



SÃO JOÃO DO OESTE - SC
MUNICÍPIO COM MENOR ÍNDICE
DE ANALFABETISMO DO BRASIL



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 758/2003 de 24/11/2003

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 708/2002 DE 09/12/02

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 708/2002 de 09/12/02, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anualmente, por ocasião do final do ano, conceder uma cesta básica de gêneros alimentícios a todos os servidores municipais num valor máximo de até 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo, ou a critério do poder Executivo poderá o valor da cesta básica acima especificado ser concedido em dinheiro.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 24 de novembro de 2003.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

